

Acesse texto  
abaixo

Suplementa dotações Lei nº 10  
e da outras providências

Art 1º - Fica o Prefeito  
do Município de Albertina, autorizado a  
suplementar dotações do orçamento assim  
distribuídas:

Saúde e saneamento  
Remuneração de Serv. Pessoais 100.00

Art 2º - Para cobrir  
a suplementação acima fica anulada a  
dotação abaixo:

Serviço da fazenda

Sentenças judiciais 100.00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Albertina, 18 de março de 1999.

Bun 1  
Benedito Edvino Luiz  
Prefeito municipal